	(
	1
	ć
	Ċ
	(
	ı
	•
	(
	(
	ì
	i
	ļ
	,
~	
MELLO	Ċ
\exists	9
ш	(
≥	ì
ш	;
	(
\circ	(
almente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	٠
二	9
Ш	ċ
Ö	•
O	9
	١
Ж	
\subseteq	:
\leq	į
$\stackrel{>}{\sim}$	
_	
0	
교	
⋖	
≥	٠
_	•
8	
<u></u>	
≆	
ā	
8	,
<u></u>	
≝	
. <u>⊡</u>	
0	
유	
ಹ	
.⊆	
Š	•
assinado di	,
.=	
₽	
2	
Ę	,
9	,
⊑	;
ಠ	
documento	
4	•
Este documento foi assinado d	
T)	
ш	
	•
	Crocock Corollor Lodge Crock Corollor C

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV	. DE ACORDAOS
Proc. Nº	
FI- NO	
Fls. N⁰ _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1171/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11579/2019. Apensos: Processo nº 13587/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Keltom Kellyo de Aguiar Silva (Ordenador de Despesa) e Marcos Sergio Rotta (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Kennedy Paz Tiradentes OAB/AM 7682 e Michele Braga Miranda OAB/AM 8224.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM E DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5396/2020-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, referente ao exercício 2018, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Sergio Rotta, no período de 01/01/2018 à 05/04/2018, e do Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, no período de 06/04/2018 à 31/12/2018, com fulcro 22, inciso II, da Lei n. 2423/1996 LOTCE/AM c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução n. 04/2002 RITCE/AM;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Marcos Sergio Rotta, Secretário da SEMINF no período de 01/01/2018 à 05/04/2018, e ao Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, Secretário da SEMINF no período de 06/04/2018 à 31/12/2018, com supedâneo no art. 24 da Lei n. 2423/1996 LOTCE/AM c/c art. 189, II da Resolução n. 04/2002 RITCE/AM;

	1
	;
	0
	Ò
	ć
	Ò
	i
	4
	9
	(
	7
	ì
	i
	6
	•
DE MELLO.	ι
(ELLO	(
\exists	۵
Ш	(
⋝	1
	(
Ж	7
	(
0	(
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	•
OELF	9
Ш	ļ
$\overline{}$	١
\approx	7
٧.	ò
	1
Ж	
\circ	
Z	-
⋖	•
>	
_	
$\overline{\circ}$	
$\overline{\sim}$	
7	
MARIO	,
_	
'n	
ă	
d)	-
≆	
7	
Ĕ	,
느	
æ	•
- =	
ı≓'	
~	
유	
×	
ĕ	
.≌	
Ś	
a	:
.=	
¥	
0	
Ħ	į
ѿ	1
Ε	
3	:
ပ္	•
docum	
0	Crocket Condition to Condition
æ	
Ś	
ш	
	•
	•

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1171/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Recomendar** à Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF que se atente com maior rigor:
 - **10.3.1** Aos períodos e limites legais para celebração de renovações contratuais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 (item 1.1.1, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 da fundamentação do voto);
 - **10.3.2** Às disposições do art. 4º c/c art. 12 da Lei n. 4.320/64, de modo a não incorrer em dispêndios não previstos na aludida legislação (item 2.2.1 da fundamentação do voto);
 - **10.3.3** Às disposições da LC 101/2000 e da Lei n. 4.320/64, especialmente no concerne aos aspectos de equilíbrio financeiro das contas públicas (item 2.2.2 da fundamentação do voto);
 - **10.3.4** Às disposições da Resolução n. 05/1990, especialmente quanto aos documentos cujo envio é obrigatório (item 2.2.3 da fundamentação do voto).
- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 16 de Dezembro de 2020.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral